



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Cordeiro  
“Cordeiro – Cidade Exposição”  
Poder Legislativo

**LEI Nº 2873/2025**

**ALTERA A LEI Nº 2863/2025 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO,** por seus representantes legais, aprovou a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - A ementa da Lei nº 2863/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Institui a Função Gratificada de Coordenador do Programa Contrata Mais Brasil, e dá outras providências.”

**Art. 2º** - O artigo 6º da Lei nº 2863/2025 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 6º - Fica permitida, excepcionalmente, em decorrência da necessidade do serviço administrativo, o acúmulo das funções gratificadas de Coordenador de Desenvolvimento Municipal e Coordenador do Programa Contrata Mais Brasil, ambos da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Desenvolvimento Econômico, sendo devido ao servidor, em decorrência da percepção cumulativa, o percentual de 80% do valor atribuído à segunda gratificação a ser percebida.” (NR)

**Art. 3º** - Ficam mantidas todas as demais disposições da Lei nº 2863/2025, que não foram expressamente modificadas pelo presente ato normativo.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

**Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 12 de maio de 2025.**

**Anísio Coelho Costa  
Presidente do Poder Legislativo**